



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



MINUTA DE CONTRATO N°

Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos decorrente da ata de registro de preço 008-PE/2023, que entre si firmam, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KÉRLES JÁCOME SARMENTO**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com as formalidades constantes no Termo de Referência 000006/2023 e Processo Administrativo, referente ao Registro de Preços nº 007-PE/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos decorrente da ata de registro de preço 008-PE/2023, conforme processo administrativo e Termo de referência 00007/2023, anexo aos autos.

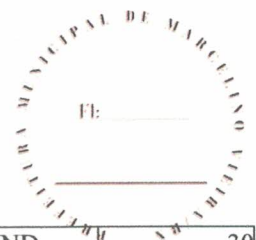
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor

1. Da descrição do item e seus valores contratados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Adesivo fotopolimerizavel	UND	30
002	Agulha gengival curta 30g. caixa com 100 unidades	CX	50
003	Alavanca bandeirinha direita	UND	30



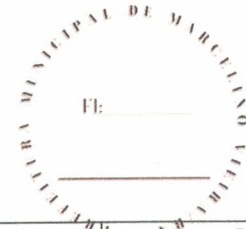
PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



004	Alavanca bandeirinha esquerda	UND	30
005	Alavanca reta	UND	3
006	Algodão em rolete nº 02	PCT	200
007	Amalgama em capsula 01 porção.	UND	3000
008	Amalgama em capsula 02 porções.	UND	3000
009	Amalgamador capsular digital, descrição: temporizador eletrônico digital de 0 a 99 segundos; potência motor 35w; haste batidora com dupla velocidade; média: 4200 oscilações por minuto; *alta: 5000 oscilações por minuto; *dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; *tensão de funcionamento 220v	UND	5
010	Anestésico tópico. Uso odontológico. Benzocaina a 20 %. Embalagem: pote com 12 g	PTE	30
011	Anestésico benzotop pacote com 12 g.	PTE	30
012	Anestésico com vasoconstrictor (cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina.	CX	250
013	Anestésico injetável sem vasoconstrictor (cloridrato de mepivacaína a 3%).	CX	200
014	Aplicador dycal angulado oitavado.	UND	20
015	Aplicadores descartáveis (microbrush) regular ponta de material flexível, tamanho fino, fibras resistentes a solventes e a adstringentes, não absorventes e que não soltam fio. Potes com 100 unidades.	PTE	70
016	Babador descartável verde com 100 unidades	PTE	40
017	Bandeja cuba em aço 22x 17 cm	UND	50
018	Bicarbonato de sódio 200g	UND	20
019	Broca cirúrgica nº 04 (alta rotação).	UND	20
020	Broca cirúrgica nº 06 (alta rotação).	UND	20
021	Broca cirúrgica nº 702 (alta rotação).	UND	20
022	Broca cirúrgica nº 704 (alta rotação).	UND	20
023	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação 23 mm.	UND	20
024	Cabo de bisturi nº 15.	UND	15
025	Cabo de espelho	UND	80
026	Caneta de Alta rotação extratorque 605 turbina extratorque 605, 1 saca broca, 1 agulha. encaixe: borden; spray: triplo; velocidade: 380.000 rpm; fixação da broca: FG - saca brocas; pressão ar: 32 LBS.	UND	10
027	Carbono dupla face para articulação.	ENV	50
028	Cimento temporário para preenchimento-coltosol embalagem com 20g.	UND	20
029	Clorexidina 0,12% de 1000 ml sabor morango.	FR	30
030	Colher de dentina. Colher de Dentina em inox tamanho pequeno.	UND	70



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



031	Condicionador gel ácido 37% (embalagem com 3 seringas com 2,5ml, 3 ponteiros p/ aplicação).	PCT	50
032	Contra-ângulo 500 - encaixe universal entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "ar" e "fg", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm.	UND	10
033	Cunha anatômica em madeiras com formato anatômico de ameia 5 tamanhos codificados por cores. Cunha anatômica interdentais em madeira-apresentação em caixas e tamanhos variados, caixa com 100 unidades.	CX	10
034	Cureta de Lucas	UND	10
035	Câmara escura-com três reservatórios internos.	UND	5
036	Escova de robson. Escova, uso odontológico, dental de robson, com cerdas de silicone, contra angulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem Individual	UND	100
037	Esculpidor de hollembak N° 3 - Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e n° de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o N° do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	UND	20
038	Espátula para manipulação	UND	20
039	Espelho plano n° 05.	UND	80
040	Espátula suprafil n° ½.	UND	10
041	Explorador para exame clinico ponta romba n° 05.	UND	50
042	Filme radiográfico adulto caixa com 150.	UND	10
043	Fio dental. Fio, dental, rolo com no mínimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROL	10
044	Fio NYLON odontológico com agulha montada 3.0 COM AGULHA 1/2 caixa com 24 unidades	CX	150
045	Fixador para raio-x odontológico 475 ml.	FR	40
046	Flúor gel tópico. 200 ml cada.	FR	20
047	Forceps adulto n° 01.	UND	10
048	FORCEPS N° 150 - FORCEPS Odontológico n° 150 é um instrumento de uso Odontológico indicado para extração de dentes e raízes superiores. Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e n° de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o N° do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	UND	15
049	FORCEPS N° 151 - FORCEPS Odontológico n° 151 Adulto é um instrumento de uso Odontológico indicado para extração de Pre-Molares, incisivos. Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e n° de registro na ANVISA. Este	UND	15



	produto leva a marca e o N° do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.		
050	FORCEPS N° 16 - Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e n° de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o N° do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	UND	20
051	FORCEPS N° 18 R Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e n° de registro na ANVISA. este produto leva a marca e o N° do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	UND	12
052	Forceps n° 18L.	UND	12
053	Formocresol fixador pulpar composto de formaldeído a 19%	UND	10
054	Foto Polimerizador Led com fio – tensão de alimentação: fonte ac entrada 127-220v ac seleção automática "bivolt"; frequência: 50/60hz; bateria íon-lítio com capacidade= 2200 mah; fonte luminosa: 1 led azul; comprimento de onda: 420 - 480nm; ciclos de polimerização: tempos ajustáveis para 10,20,40 e 60 segundos, abrangendo maior número das faixas de polimerização recomendadas nas resinas. os tempos 20 e 40 segundos apresentam pré-aquecimento, reduzindo o efeito de contração durante a polimerização da resina; no modo de potência máxima os tempos de 10 e 60 segundos são utilizados para colagem de braket e polimerização final (homogeneização das camadas) para resina; ponteiras (condutores de luz): fibra ótica 8mm "autoclavável"; potência irradiada: 1100mw/cm ² ; peso líquido da peça de mão com ponteira: 168g; peso líquido do produto: 680g; temperatura de operação: 42°C (a temperatura ambiente de 20°C); protetor solar; base carregador em material abs - asa com uv; indicador de tempo sonoro a cada 10 segundos.	UND	5
055	Hemostático gengival.	FR	20
056	Hidróxido de cálcio (cimento em pasta) – pasta base + pasta catalisadora.	PCT	15
057	Hidróxido de cálcio PA pó, pote com 10gr.	PCT	10
058	Kit ionômero de vidro F. Embalagem com 01 frasco de cimento em pó de 10g, 1 frasco líquido de 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátula.	UND	50
059	Kit ionômero de vidro R- Embalagem c/ 1 frasco de cimento em pó de 10g, 1 frasco de líquido de 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espátula.	UND	50
060	Kit pontas polimento de resina (kit de 9 peças com 3 silicones abrasivos de granulação fina branco: 10.202.011/10.203.011/10.204.011, 3 silicones abrasivos de granulação média amarelo 10.202.013/10.203.013/10.204.016 e 3 silicones de granulação grossa azul: 10.202.012/10.203.012/10.204.015).	UND	10
061	Kit saúde bucal adulto (escova, creme dental, fio dental)	UND	2000
062	Kit saúde bucal infantil (escova, creme dental, fio dental)	UND	2500
063	Lamina de bisturi n°15 aço carbono com 100 unidades	CX	10
064	Lima de osso.	UND	10
065	Lixa para polimento resina com 150 unidades	CX	10



066	Matriz de aço 0,5 mm	UND	50
067	Matriz de aço 0,7 mm	UND	50
068	Matriz de poliéster. Pacote com 50 unidades.	PCT	20
069	Micromotor 500 - micromotor encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento borden. Mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm.	UND	10
070	Mocho odontológico simples: Característica Físicas: material de confecção em aço inoxidável, assento e encosto com estofado	UND	4
071	Oleo mineral lubrificante para alta e baixa rotação. (aplicação em spray)	UND	50
072	Pasta profilática.	TB	20
073	Pedra pomes ultrafino pó. Uso odontológico, pó abrasivo, extra fino, cor acinzentada, baixa densidade e baixo peso, especial para profilaxia, utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, amalgama e resina acrílica. Embalagem: pacote com 100gr, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20
074	Pinça cirurgica	UND	30
075	Pinça clínica.	UND	50
076	Placa de vidro 05x15cm.	UND	10
077	Ponta de polimento shofu chama branca.	UND	30
078	Ponta diamantada de alta 1015(haste longa).	UND	50
079	Ponta diamantada de alta rotação 1012.	UND	50
080	Ponta diamantada de alta rotação 1013.	UND	50
081	Ponta diamantada de alta rotação 1014.	UND	50
082	Ponta diamantada de alta rotação 1015.	UND	50
083	Ponta diamantada de alta rotação 1034.	UND	32
084	Ponta diamantada de alta rotação 1035.	UND	32
085	Ponta diamantada de alta rotação 2200 F.	UND	32
086	Ponta diamantada de alta rotação 3118 F.	UND	32
087	Ponta para ultrassom compatível com gnatus, shuster 3x g4	UND	5
088	Ponta para ultrassom compatível com gnatus, shuster 3x p4	UND	5
089	Porta agulha mayo (cabo tipo tesoura com cremalheira).	UND	40
090	Porta algodão servido inox 08x10 cm composição do aço: aço-inox 304 (18/8), esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem, dimensão 08x10 cm.	UND	10
091	PORTA AMALGAMA - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações:	UND	10



	Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, REG. MS:		
092	Porta matriz tofflemire adulto	UND	20
093	Pote dappen vidro	UND	30
094	Removedor de manchas tipo tartarite.	FR	10
095	Resina Flow A 3,5.	UND	30
096	Resina Flow A2.	UND	30
097	Resina Flow A3.	UND	30
098	Resina fotopolimerizável micro-híbrida na cor A1 (z 100-esmalte)	UND	30
099	Resina fotopolimerizável micro-híbrida na cor A2 (Z 100- esmalte).	UND	30
100	Resina fotopolimerizável micro-híbrida na cor A3 (Z 100 – esmalte).	UND	30
101	Revelador para Raio-X odontológico (solução) 475 ml	FR	40
102	Seladora-bivolt descrição; (30 cm de área livre para selagem; bivolt automática, não necessita mudar a chave; fita de proteção térmica que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o envelope de esterilização: leve, compacta e ergonômica; qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10mm de espessura; seis meses de garantia p/ defeitos de fabricação.) Selapop.	UND	10
103	SERINGA CARPULE - Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o N° do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	UND	50
104	Sindesmotomo (cabo oitavado)	UND	40
105	Sistema adesivo monocomponente fotopolimerizável prime bond 2.1(frasco).	FR	40
106	Sugador cirúrgico descartável estéril com 20 unidades	CX	100
107	Sugador odontológico descartável pacote com 40 unidades.	PCT	100
108	Tesoura cirúrgica ponta reta 10 cm.	UND	50
109	Tiras abrasivas de aço para acabamento de amálgama 4 mm; pacote com 12.	PCT	20
110	Ultrassom Odontológico. Peça de mão confeccionada com materiais de alta qualidade. possui corpo construído em alumínio cromado o que garante leveza ao produto. seu corpo possui poucas linhas e excelente design proporcionando ergonomia, e facilidade na assepsia. Instrumento autoclavável a 135 °c. É um instrumento de mão utilizado no desgaste e remoção de tártaro, na profilaxia dental, na remoção de placas e cálculos supra e subgingivais, na remoção e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado, entre outros. Foi projetado para ser utilizado por profissionais qualificados em odontologia. É de confortável manuseio, pois além de ergométrico, também possui peso reduzido, alta potência e baixo nível de ruído. Movimento elíptico da ponta, muito eficiente na remoção de tártaros. O desenho estilizado, seu cabo anatômico e seu baixo peso reduzem o cansaço em	UND	3



	tratamentos longos. O sistema de refrigeração proporciona à superfície a ser tratada uma temperatura amena e constante, sem causar danos ao inserto ou área tratada		
111	Verniz cavitário 15 ml.	UND	30
112	FIO RETRATOR 3.0	UND	10
113	Autoclave 21 litros, câmara em aço inox, digital, bivolt automático, desaeração e despressurização automática, potência de 1.600Watts, frequência 50/60Hz	UND	03
114	Resina A 3 Filtek Z250 XT Duo Pack	UND	30
115	Resina A 2 Filtek Z250 XT Duo Pack	UND	30

2. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato

1. O regime de execução e gestão do CONTRATO, estão descritos no Termo de Referência 000007/2023 do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 e no Processo administrativo, anexo aos autos e que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

1. As obrigações da CONTRATANTE e das CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023, anexo aos autos e que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão entregar o objeto do contrato, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir o fornecimento imediato do objeto do contrato após a emissão da ordem de compras, já que esse programa tem caráter urgente em atender as necessidades alimentares de famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



do fornecedor;

4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexecutável, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência Contratual

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo;
2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
5. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 273 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;

Despesa 10 122 0075 2165 0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS- COVID-19 444 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 919

Despesa 10 301 0075 2094 0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB 465 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;
2. **A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:**
 - 2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
 - 2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



- 2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;
- 2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.
- 2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
 - 1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.
2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202_.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____